

Ano XVI n° 4835 – 13 de maio de 2014

Banco do Nordeste do Brasil é condenado por prática antissindical

Por preterir um empregado em promoções no plano de funções gratificadas em razão de sua licença para exercício de mandato sindical, a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, por unanimidade, condenou o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) por conduta antissindical e ao pagamento de indenização de R\$ 50 mil por danos morais, além das diferenças salariais e seus reflexos ao funcionário prejudicado.

A decisão, que reforma parte da sentença da 22ª Vara do Trabalho de Salvador, foi relatada pela desembargadora Luíza Lomba em recursos adesivos do trabalhador e da instituição financeira. De acordo com o processo, o bancário exercia desde 1996 a função em comissão de "Analista de Negócios", que deixou de existir após ajustes feitos pelo BNB no Plano de Funções Gratificadas no período em que o funcionário exercia mandato de dirigente Sindical.

Todos os demais empregados foram automaticamente reenquadrados na nova função, o que não ocorreu com o sindicalista, sob a alegação de que, por estar cedido ao sindicato no período do ajuste, "a instrução normativa a que o mesmo estava submetido só lhe assegurava o retorno ao cargo e à classe que ocupava antes do afastamento".

A desembargadora Luíza Lomba, denominou a postura do banco de "ato antissindical", pois acarretou em sonegação não apenas do enquadramento devido, mas também das diferenças salariais correlatas, em desrespeito à própria negociação coletiva vigente, que garante a concessão dos mesmos benefícios regulamentares ao trabalhador investido em mandato sindical.

Assim, além da indenização, o BNB terá que reenquadrar o funcionário à nova função equivalente e pagar as diferenças salariais e seus reflexos em 13º salário, férias, FGTS, gratificações mensais, abono pecuniário, indenizações de folgas e participação em lucros e resultados.

Caixa é condenada a indenizar bancário por não repassar IR retido à Receita

A Caixa Econômica Federal foi condenada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 50 mil por não ter repassado à Secretaria da Receita Federal o imposto de renda que havia retido do total devido a um empregado, na oportunidade de pagamento da condenação em ação trabalhista. A empresa recorreu, mas a Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, negou provimento ao seu agravo de instrumento.

Segundo relator do recurso, ministro José Roberto Freire Pimenta, o valor fixado na sentença considerou que o procedimento da empresa prejudicou moralmente o empregado, pessoa idosa, resultando, ainda, numa dívida tributária de R\$ 276 mil. A condenação foi ainda ampliada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), para o qual a retenção do valor fiscal sem o devido repasse à Receita Federal constitui crime contra a honra, tipificado como difamação.

Eleição para Delegado Sindical do BB

Começa hoje (13/05) e termina na próxima segunda-feira (19/05), as inscrições para os(as) candidatos(as) a Delegado(a) Sindical do BB.

Poderá se candidatar o(a) funcionário(a) do banco que tiver mais de 06 (seis) meses de sindicalização e, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de exercício da profissão ininterruptos. Quem se interessar, por favor, solicite a ficha de inscrição aos diretores do sindicato.

A eleição ocorrerá no dia 21 de maio e o mandato é de 1 (um) ano. O Edital de Convocação para a Eleição estará afixado nos murais das agências durante todo o processo eleitoral.

